

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES
RESOLUÇÃO N. 01/95

EMENTA : Aprova o Orçamento da UFPE
para o exercício de 1995,
e dá outras providências.

OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os Artigos 21, alínea "g" e 28, alínea "a" do Estatuto,

R E S O L V E M :

Art. 1o. - Fica aprovado o Orçamento da Universidade Federal de Pernambuco, para o exercício de 1995, na conformidade da Lei n. 8.980 de 19.01.95, publicada no D.O.U. de 20.01.95, que estima a receita e fixa a despesa da União, cujo desdobramento consta do DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS, anexo a esta Resolução.

Art. 2o. - A receita da Universidade para o exercício de 1995 é estimada em R\$ 166.403.427,00 (cento e sessenta e seis milhões, quatrocentos e tres mil, quatrocentos e vinte e sete reais), consoante DEMONSTRATIVO a que se refere o artigo anterior, observada a seguinte discriminação:

R E C E I T A S	C O R R E N T E S	
- Receita Patrimonial.....		17.563,00
- Receita Industrial.....		33.251,00
- Receita de Serviços.....		33.983.271,00
- Transferências Correntes.....		124.059.784,00
- TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....		158.093.869, 00

RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens.....	7.166.210,00
- Transferências de Capital.....	1.143.348,00
- TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	8.309.558,00
= TOTAL GERAL DA RECEITA.....	166.403.427,00

Art. 3o. - A despesa da Universidade para o exercício de 1995, é fixada em R\$ 166.403.427,00 (cento e sessenta e seis milhões, quatrocentos e tres mil, quatrocentos e vinte e sete reais), consoante DEMONSTRATIVO a que se refere o Art. 1o. desta Resolução, observada a seguinte discriminação:

DESPESAS CORRENTES

- Pessoal e Encargos Sociais.....	112.624.238,00
- Outras Despesas Correntes.....	24.733.106,00
- TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....	137.357.344,00

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos.....	29.046.083,00
TOTAL DE DESPESAS.....	166.403.427,00

Parágrafo Único - A despesa deverá obedecer ao Programa de Trabalho constante dos quadros sintéticos anexos a esta Resolução.

Art. 4o. - A Câmara de Assuntos Financeiros, mediante proposta do Reitor, deverá alocar ao presente orçamento, por meio de crédito adicional, os saldos do exercício de 1994, tão logo seja encerrado o balanço do mencionado exercício, bem como as suplementações concedidas pela União e os recursos a serem obtidos de outras fontes.

Art. 5o. - A presente Resolução entra em vigor nesta data, convalidadas as autorizações de abertura de crédito praticadas com base na Lei n. 8.931, de 22 de setembro de 1994 (LDO).

Art. 6o. - Revogam-se as disposições em contrário.
Auditorio Reitor João Alfredo da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, em 24. de ..abril.... de 1995.

a) PROF. ÉFREM DE AGUIAR KARANHÃO
Presidente do Conselho de Administração

b) PROF. ANTONIO CARLOS PALHARES MOREIRA REIS
Presidente do Conselho de Curadores